PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 015
PROJETO DE L... 5182
AUTORIA... Executivo
...

Publicada no Jornal Tribuna da Cidade Ed. 1476 - 09/04/82

L E I Nº 16/82.

Súmula: Autoriza a doação de imóveis à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APUCARANA - ASPMA, desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE APUCARANA - ASPMA., com sede nesta cidade, os imóveis constituidos pelos lotes de terras nºs 39/C REMANECESCENTE 1, subdivisão do lote nº 39-C, Gleba Patrimônio Apucarana; lote P.M.A., subdivisão do lote nº 41, Gleba Patrimônio Apucarana e área de terras resultante da subdivisão do lote nº 40, da Gleba Apucarana, perfazendo a área um total de 27.684,51 m2 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e um decímetros quadrados), pertencentes ao patrimônio municipal.

Art. 2º - Os imóveis doados serão destinados à ampliação da sede da Entidade donatária e construção de um campo de futebol.

Art. 3º - Na conformidade da Lei nº 09/72, de 03/05/72, terá a donatária o prazo de 6 (seis) meses para iniciar a obra prevista e 2 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação da doação e reversão automática do imóvel doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 05 de abril de 1982.

VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração